

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 837/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00	E
Total			100.000,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER		
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(428) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	A
(431) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	A
133920016.2.031000		ATIVIDADES CULTURAIS		
(408) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	180.000,00	A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.07		DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
185410018.2.134000		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(109) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00	
Total			230.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

III – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL		
082440002.2.056000		DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO SOCIAL		
(217) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00	
(218) 3.1.90.13.00	F01	ORIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
082440008.2.099000		CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(233) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00	
(235) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.2.018000		ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF		
(266) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00	
(268) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
103050011.2.089000		PISO FIXO DE VIG. E PROMOCÃO DA SAUDE		
(301) 3.1.90.1100	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	30.000,00	
(302) 3.1.90.11.00	F05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	5.000,00	
Total			230.000,00	

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 14 de junho de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		100.000,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 14 de junho de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 94/2024

Cruzália – SP., 14 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 837/2024, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2024 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 100.000,00 (custeio saúde)**
- **ANULAÇÃO** no valor de **R\$ 230.000,00**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP